



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**PORTARIA FF/DE nº 97/2014**

**Dispõe sobre constituição de Grupo de Trabalho para continuidade dos estudos técnicos necessários à revisão de limites do Parque Estadual da Serra do Mar, previstos na Res. SMA nº 29/ 2010, em razão do Quilombo da Fazenda**

**Data de emissão:**

**15/04/2014**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o conteúdo do Processo FF nº 1410/2013, a recomendação da SMA para a realização dos estudos previstos na Resolução SMA nº 29/2010 e os resultados e propostas do GT constituído pela Portaria FF nº 252/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Grupo de Trabalho para dar continuidade aos estudos visando atender à recomendação da SMA, no que diz respeito aos estudos previstos na Resolução SMA nº 29/2010, em face do reconhecimento da comunidade da Fazenda, como remanescente quilombola.

**Art. 2º** - O Grupo Técnico de Trabalho (GT) será constituído pelos membros abaixo designados, sendo coordenado pelo primeiro:

DANILO SANTOS DA SILVA (Gestor Núcleo Picinguaba)	RG nº 43.585.773-3
SANDRA APARECIDA LEITE (Assessoria Técnica DLN)	RG nº 11.331.975-7
HUSSEIN JARUCHE NETO	RG nº 14.156.070-8
VICTOR GODOY ALVES COSTA (Geoprocessamento/NRF)	RG nº 48.250.992-2
MARIA APARECIDA C. S. RESENDE (Núcleo de Regularização Fundiária/NRF)	RG nº 9.037.147-1

**Art. 3º** - Para participar do GT, na qualidade de representantes da Associação da Comunidade dos Remanescentes de Quilombo da Fazenda, foram indicados pela Associação:

JOSÉ PEDRO VIEIRA	RG nº 15.740.054-2
VANDO M. DE PAULA	RG nº 47.164.444-9

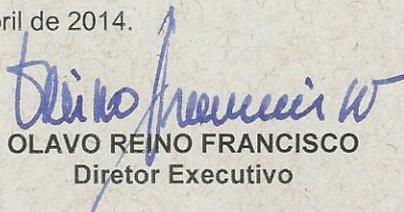
**Parágrafo único** - As atividades do GT deverão ser acompanhadas também pela Presidente e Vice Presidente da Associação, bem como pelo Conselho Consultivo do Núcleo Picinguaba.

**Art. 4º** - O grupo de trabalho ora constituído deverá finalizar os estudos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 5º** - O grupo de trabalho poderá convidar técnicos, pesquisadores e colaboradores que tenham interface com o tema.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FF - Diretoria Executiva, em 15 de abril de 2014.

  
**OLAVO REINO FRANCISCO**  
Diretor Executivo

